



— Prefeitura Municipal de Guariba —

PLT-90 DE SÃO PAULO

1998

LEI Nº 1.573 - DE 16 DE JULHO DE 1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA

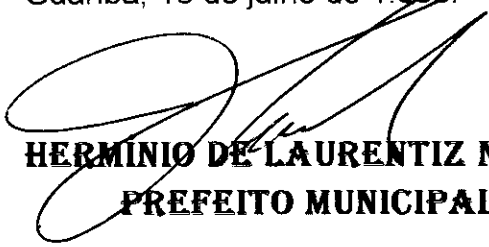
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de julho de 1.998, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

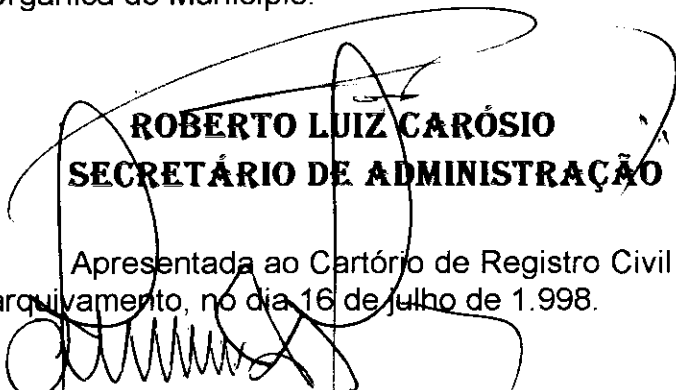
Artigo 1º - A partir da vigência da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em caráter excepcional, 03 (três) veículos movidos à gasolina, pela falta de veículos movidos à álcool no mercado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

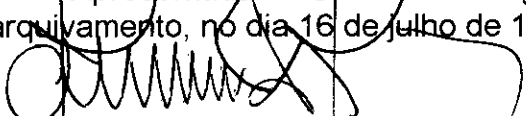
Guariba, 16 de julho de 1.998.

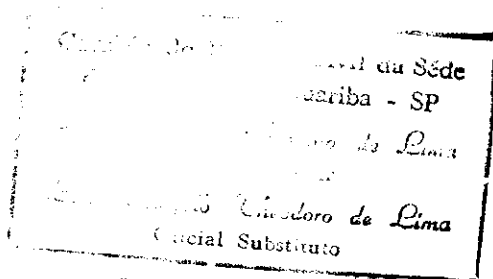

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 16 de julho de 1.998.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO



FABIO JOSÉ PIRES
Auxiliar